



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA DE BRASÍLIA – DF, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são Partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Gerente de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o NIRE nº 15201051080, com sede em Belém/PA, situada na Passagem Duque de Caxias, nº 23, Altos, Bairro do Marco, CEP: nº 66.093-355, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.546.171/0001-74, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. **BENEDITO SILVA CORREA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 1519547870 CREA/PA e do CPF/MF nº 393.443.632-34, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Governança e Aquisições - COGA do **CONTRATANTE**, datada de 24/12/2025, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2025**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia e suas alterações, conforme Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços reforma da sala que abrigará a Assessoria de Brasília – DF do **CONTRATANTE**, pelo prazo de 01 (um) ano, com início da execução do serviço imediatamente a partir da data informada na ordem de serviços, expedida pelo **CONTRATANTE**, após a data da assinatura do Contrato.

1.2. O presente Contrato decorre do processo de contratação aprovado no **Parecer GECOG-COCOM Nº 2025/273** e realizado pelo **Edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados de informação

Anexo II – Termo de Política Anticorrupção

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Planilha Orçamentaria dos Preços Unitários e Global

Anexo V – Carta Proposta Comercial

Anexo VI - Projeto Executivo no Link:

(https://www.bancoamazonia.com.br/index.php?option=com_edocman&view=document&layout=viewpdf&id=9875&documenturl=10f6c8deb10d473dce69c9a7a632c24c.pdf&tmpl=component)



CONTRATO Nº 2025/233

2.2. A contradição involuntária entre, por um lado, as condições dispostas neste Contrato e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo **Edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2025** e seus demais Anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, resolvem-se em prol das condições licitadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2025**, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

3.1. O prazo para início de execução do objeto desta contratação será após a assinatura do Contrato, conforme descrito **no item 4, do Termo de Referência – Anexo III**, deste Contrato, e o prazo de vigência do Contrato é de **01 (um) ano**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou diferentes períodos, até o limite legal de 05 (cinco) anos, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

4. **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o Valor Global de **R\$4.956.875,77** (quatro milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais, setenta e sete centavos), em conformidade com a **Proposta Comercial – Anexo V**, datada de 03/12/2025 e conforme especificado na **Planilha Orçamentaria dos Preços Unitários e Global – Anexo VI**, ambos Anexos deste Contrato, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO ORÇAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Total	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 337.563,75	6,81%
2	DEMOLIÇÕES - DESMONTAGEM - RETIRADAS		R\$ 62.923,75	1,27%
3	NIVELAMENTO DE PISO		R\$ 59.931,25	1,21%
4	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO		R\$ 25.037,50	0,51%
5	IMPERMEABILIZAÇÕES		R\$ 8.187,50	0,17%
6	GESSO - PAREDES E FORRO		R\$ 158.663,26	3,20%
7	PISO ELEVADO		R\$ 333,75	0,01%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ 217.504,80	4,39%
9	CABEAMENTO ESTRUTURADO		R\$ 94.917,04	1,91%
10	DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO		R\$ 81.177,59	1,64%
11	AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO		R\$ 220.148,75	4,44%
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		R\$ 25.750,00	0,52%
13	LOUÇAS E METAIS		R\$ 58.922,60	1,19%
14	PINTURA		R\$ 47.345,65	0,96%
15	MÁRMORES E GRANITOS		R\$ 31.525,00	0,64%
16	VIDROS E ESPELHOS		R\$ 1.181,25	0,02%
17	REVESTIMENTOS - PISO E PAREDE		R\$ 529.879,04	10,69%
18	ACABAMENTOS ESPECIAIS		R\$ 297.712,23	6,01%
19	DIVISÓRIAS - INDUSTRIAL, RETRÁTIL E SANITÁRIA		R\$ 593.806,94	11,98%
20	PORTA CORTA FOGO		R\$ 2.750,00	0,06%
21	MARCENARIA		R\$ 958.687,50	19,34%
22	MOBILIÁRIO CORPORATIVO		R\$ 62.152,75	1,25%
23	MOBILIÁRIO DECORATIVO		R\$ 162.395,72	3,28%
24	ASSENTOS		R\$ 308.200,75	6,22%
25	LUMINÁRIAS		R\$ 267.631,25	5,40%
26	PERSIANAS		R\$ 48.502,69	0,98%
27	COMUNICAÇÃO VISUAL		R\$ 20.788,13	0,42%
28	PAISAGISMO		R\$ 58.750,00	1,19%
29	EQUIPAMENTOS		R\$ 107.820,75	2,18%
30	DIVERSOS		R\$ 106.684,61	2,15%
TOTAL DA OBRA			R\$ 4.956.875,77	100,00%

4.2. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.



4.3. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato estão previstos no orçamento do **CONTRATANTE** nas seguintes rubricas:

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS	VALOR (R\$)
81.359-1 - Despesas de Conservação, Reparos e Adaptações de Imóveis C/ INSS PJ. (Itens: 01 a 10/12 a 21 e 25 a 28)	3.893.594,46
26.135-1 – Móveis e Equipamentos – Mobiliários - Ação 4102 – Manut. de Bens Móveis, Maq. E Equipamentos (Itens 22+23+24+29+30)	834.670,06
26.265-0 – Móveis e Equipamentos – Aparelhos de Refrigeração -Ação 4102 – Manut. de Bens Móveis, Maq. e Equipamentos (Item 11)	228.611,25
VALOR GLOBAL TOTAL DO CONTRATO	4.956.875,77

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia ao **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes, na modalidade escolhida e prevista nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

5.1.1. A **CONTRATADA** deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do **CONTRATANTE**:

I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;

II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;

III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) **Caução em dinheiro** deve ser efetuada junto a uma Agência do **CONTRATANTE**, em que o depósito tenha como beneficiário o **CONTRATANTE**, sendo a cópia do recibo será entregue ao Gestor do Contrato.

c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados neste Contrato, para análise e aceitação por parte do **CONTRATANTE**.

5.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:



- a) Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

5.2. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o **CONTRATANTE** a:

- a) Promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** até que a garantia seja apresentada.

5.3. A garantia deve ser considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas do Contrato; ou
- b) Após 03 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato e seus Anexos, em especial o **Termo de Referência – Anexo III** e o **Projeto Executivo – Anexo VI**, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.1.1.A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Termo de Referência - Anexo III**, deste Contrato.

6.1.2.O **CONTRATANTE** deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos serviços, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Termo de Referência - Anexo III**, deste Contrato.

6.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pela Área Requisitante do **CONTRATANTE**. A gestão do Contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da Fiscalização da execução do Contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o Contrato.



6.4. A Fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por Agentes de Fiscalização, que devem ser designados pelo Gestor do Contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a Fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5. O Gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo Fiscal Técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao Preposto da **CONTRATADA**, indicando:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato;
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**;
- c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do Contrato deve, se possível, sanear a situação, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a **CONTRATADA** deve submeter ao **CONTRATANTE**, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O **CONTRATANTE** compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As Partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das Partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas Partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos **CONTRATANTE**, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.



6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as Partes Contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail **CONTRATANTE** – diogo.silva@basa.com.br

E-mail **CONTRATADA** - eletrobytes.eng@gmail.com

6.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 02 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do **CONTRATANTE**, das respectivas ordens de fornecimento dos bens/equipamentos e de serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. O **CONTRATANTE** por meio do Agente de Fiscalização Técnica, deve receber o objeto do presente Contrato na forma do **Termo de Referência – Anexo III** deste Contrato.

- a) **Provisoriamente:** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo III** deste Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.
- b) No ato de recebimento o Fiscal Técnico emitirá um Termo de Recebimento Provisório no prazo estipulado no item anterior.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) **Definitivamente:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**, o Agente de Fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao Preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela **CONTRATADA**, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento provisório ou definitivo, conforme **Cláusula Sétima** deste Contrato e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** à Unidade de Gestão de Contrato do **CONTRATANTE**, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.



8.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, condicionado à apresentação à Unidade de Gestão de Contrato do **CONTRATANTE** da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

8.1.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

8.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.1.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

8.1.2.5. Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

8.1.3. Caso haja interesse de ambas as Partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico-Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

8.1.4. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à **CONTRATADA** pela Unidade de Gestão de Contrato do **CONTRATANTE** para a correção ou substituição. O **CONTRATANTE**, por meio da Unidade de Gestão de Contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao **CONTRATANTE**.

8.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

8.3. É vedado o pagamento antecipado.

8.4. É permitido ao **CONTRATANTE** descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será permitida a subcontratação do objeto deste contrato, de parte não significativa do objeto, e desde que seja autorizado pelo Fiscal do Contrato, devendo a empresa subcontratada atender a todas as exigências do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2025** quanto a qualificação técnica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo **CONTRATANTE**, salvo se o Fiscal Técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo Gestor do Contrato;

10.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo do **CONTRATANTE**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do **CONTRATANTE**; e
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do **CONTRATANTE**;



10.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**.

10.4. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;
- e) As alterações na Legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) **Reajuste**: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 01 (um) ano a contar da data da proposta;

11.2. O reajuste deve ser concedido de ofício pelo **CONTRATANTE** e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_i / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA_i = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

11.3. O reajuste deverá ser precedido de solicitação formal da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preço.

11.4. Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

11.5. Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, o reajuste será provocado pelo **CONTRATANTE**.

11.6. A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

- a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e



c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

11.6.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

11.6.2. Caso, a qualquer tempo, a **CONTRATADA** seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao **CONTRATANTE**, reduzindo-se o preço.

11.6.3. Caso, por motivos não imputáveis à **CONTRATADA**, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da **CONTRATADA**, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o **CONTRATANTE** absorverá os ônus adicionais, reembolsando a **CONTRATADA** dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

11.7. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.7.1. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências junto à **CONTRATADA** para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O inadimplemento contratual de ambas as Partes autorizam a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra Parte Contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

12.2. A Parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra Parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as Partes Contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;



- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4.1. Na hipótese deste subitem, o **CONTRATANTE** pode conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no Artigo 109 do Regulamento, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de:

- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Suspensão;
- 13.1.3. Multa;

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.3. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- g) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação

13.4. A sanção de suspensão, referida no inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 06 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 01 (um) ano e a pena mínima deve ser de 06 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.4.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:



- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para o **CONTRATANTE**.

13.4.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para o **CONTRATANTE**;
- c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

13.4.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.5. A **CONTRATADA**, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa conforme previsto no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato:

- 13.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato pela inexecução total do ajuste;
- 13.5.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do Contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
- 13.5.3. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.
- 13.5.4. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no Parágrafo Único do Artigo 416 do Código Civil Brasileiro.
- 13.5.5. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, aplicando-se a compensação prevista no Artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

13.6. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato.

13.7. A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

13.8. Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis conforme Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

13.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



13.10. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**.

13.11. Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

13.12. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO CONTRATANTE

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao **CONTRATANTE** as seguintes práticas:

- a) Fraudar o presente Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

14.2. A prática, pela **CONTRATADA**, de atos lesivos ao **CONTRATANTE**, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da **CONTRATADA** ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do **CONTRATANTE**, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e



c) No sítio eletrônico do Licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.3. A prática de atos lesivos ao **CONTRATANTE** será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 02 (dois) servidores designados.

14.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o **CONTRATANTE** deve levar em consideração os critérios estabelecidos no Artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o Licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

14.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao **CONTRATANTE** resultantes de ato lesivo cometido pelo Licitante, com ou sem a participação de Agente Público.

14.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em Legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o Artigo 21 do Decreto n. 11.129/2022.

14.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na Legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao **CONTRATANTE**, informando todos os pormenores da intenção da **CONTRATADA**, reservando-se, ao **CONTRATANTE**, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte. O **Termo de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações** conforme **ANEXO I** deste Contrato asseguram os termos aqui propostos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do **CONTRATANTE**, cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como assinar o **Termo de Confidencialidade e Sigilo - ANEXO I** e o **Termo de Política Anticorrupção - Anexo II**, ambos Anexos deste Contrato.

16.2. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de realizar auditoria na **CONTRATADA** para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a **CONTRATADA** responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao **CONTRATANTE** dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua solicitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.1. Executar o objeto do Contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.

17.1.2. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

17.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

17.1.4. Dispor-se a toda e qualquer Fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;

17.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do Contrato;

17.1.6. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;

17.1.7. Exercer suas atividades em conformidade com a Legislação vigente;

17.1.8. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

17.1.9. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

17.1.10. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à Legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

17.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do Contrato.

17.1.12. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.



17.1.13. Entregar o serviço de acordo com as especificações técnicas apresentadas, nos prazos previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida.

17.1.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** antecipadamente a data da entrega.

17.1.15. Atender todas as demais condições fixadas neste Contrato.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2.2. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**;

17.2.3. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

17.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

17.2.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;

17.2.6. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

17.2.7. Receber o preposto da **CONTRATADA**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

17.2.8. Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da **CONTRATADA**.

17.2.9. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

17.2.10. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações.

17.2.11. Notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

17.2.12. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

17.2.13. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

17.2.14. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Contrato e da proposta Comercial.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

18.2. E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém/PA,

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

CH53D5B7727E4AA

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva de Contratações e Gestão
Administrativa de Contratos – GECOG

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA

DocuSigned by:

Benedito Silva Correa

D639D126957C492

BENEDITO SILVA CORREA

Sócio Administrador



ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado por sua Gerente de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, abaixo assinado (“**CONTRATANTE**”), e a empresa **ELETOBYTES ENGENHARIA LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o NIRE nº 15201051080, com sede em Belém/PA, situada na Passagem Duque de Caxias, nº 23, Altos, Bairro do Marco, CEP: nº 66.093-355, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.546.171/0001-74, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. **BENEDITO SILVA CORREA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 1519547870 CREA/PA e do CPF/MF nº 393.443.632-34, abaixo assinado (“**CONTRATADA**”), **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato nº 2025/233, estão estabelecendo uma relação jurídica para execução de serviços reforma da sala que abrigará a Assessoria de Brasília – DF do **CONTRATANTE**, pelo prazo de 01 (um) ano, com início da execução do serviço imediatamente a partir da data informada na ordem de serviços, expedida pelo **CONTRATANTE**, sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.

1.1. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.



1.2.A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.3. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1.A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1.A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.



3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.

4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.



4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém/PA,

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

FE52D567727E4AA

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva de Contratações e Gestão
Administrativa de Contratos – GECOG

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA

DocuSigned by:

Benedito Silva Correa

D639B1060F761492

BENEDITO SILVA CORREA

Sócio Administrador

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do **CONTRATANTE** da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a **CONTRATADA** declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) Qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) Oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) Oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) Candidato ou candidata a cargo político;
- e) Um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) Um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) Ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - g.1) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - g.2) Assegurar vantagem imprópria;
 - g.3) Induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
 - g.4) Fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.



A **CONTRATADA**, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o **CONTRATANTE** ou seus negócios, se obrigam a:

- a) Permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) Tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do **CONTRATANTE**, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**; e
- c) Observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do **CONTRATANTE**, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o **CONTRATANTE** incentiva a **CONTRATADA**, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a **CONTRATADA** ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao **CONTRATANTE**, por meio do Canal de Denúncias privacidade@basa.com.br e no telefone (91) 4008-3269.

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a **CONTRATADA** é responsável, perante o **CONTRATANTE** e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a **CONTRATADA** declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

Belém/PA,

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

FP59D5B727F4AA

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva de Contratações e Gestão
Administrativa de Contratos – GECOG

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA

DocuSigned by:

Benedito Silva Correa

D639D18B0E7C292

BENEDITO SILVA CORREA

Sócio Administrador

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de contratação de Empresa especializada para execução de serviços reforma da sala que abrigará a Assessoria Brasília – DF do Banco da Amazônia S.A

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de reforma da sala que abrigará a Assessoria de Brasília – DF do Banco da Amazônia S.A, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 13.303/2016, com início da execução do serviço imediatamente a partir da data informada para tal na ordem de serviços expedida pelo CONTRATANTE, após a data da assinatura do Contrato.

2. FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA

Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral. O fornecimento do objeto será em conformidade a execução das obras e serviços de reforma e adaptação da sala para recebimento da Assessoria Brasília – DF do Banco da Amazônia S.A

O Modo de Disputa será aberto.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Para efeito de julgamento, os lances ofertados deverão obedecer à seguinte composição de preço:

O julgamento das propostas será por lote único, para melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços de engenharia, bem como deverá ser considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global mensal, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo de Referência e mediante a apresentação da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, modelo em Anexo.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Prazo de Execução: O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data informada para tal na ordem de serviços expedida pelo CONTRATANTE;

Local da realização: Conjunto 502, da Torre A do Edifício Parque Cidade Corporate, sito no Setor Comercial Sul (SCS) – Quadra 09 – Bloco C, na Cidade de Brasília – Distrito Federal e Edifício Carlton Tower, Sobreloja 7, Setor Bancário Sul, Quadra 2 Bloco J.

Condições de Recebimento: O recebimento dos serviços se dará na forma do disposto nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, no que concerne a aquisição de bens/serviços, compreendendo 02 (duas) etapas distintas:

Provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas Partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita de seu término pelo LICITANTE vencedora, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes, caso existam;



Definitivamente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas Partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do Contrato, pelo engenheiro responsável pela Fiscalização e pelo representante do LICITANTE vencedora.

Horário de Execução: Os serviços serão executados fora do horário comercial nos dias úteis, e sem restrição nos finais de semana e feriados, garantidas a estes todas as condições de segurança, sempre obedecendo a Convenção e o Regimento Interno do Condomínio e também os ditames da Lei do Silêncio.

As etapas das obras serão entregues nos seguintes prazos e condições:

ETAPAS DAS OBRAS		
PARCELAS	COMPOSIÇÃO DA ETAPAS DAS OBRAS	PRAZO DE ENTREGA
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	90 DIAS
02	DEMOLIÇÕES - DESMONTAGEM - RETIRADAS	10 DIAS
03	NIVELAMENTO DE PISO	20 DIAS
04	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO	90 DIAS
05	IMPERMEABILIZAÇÕES	30 DIAS
06	GESSO - PAREDES E FORRO	30 DIAS
07	PISO ELEVADO	30 DIAS
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	90 DIAS
09	CABEAMENTO ESTRUTURADO	90 DIAS
10	DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	90 DIAS
11	AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO	90 DIAS
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	90 DIAS
13	LOUÇAS E METAIS	90 DIAS
14	PINTURA	90 DIAS
15	MÁRMORES E GRANITOS	90 DIAS
16	VIDROS E ESPELHOS	90 DIAS
17	REVESTIMENTOS - PISO E PAREDE	90 DIAS
18	ACABAMENTOS ESPECIAIS	90 DIAS
19	DIVISÓRIAS - INDUSTRIAL, RETRÁTIL E SANITÁRIA	90 DIAS
20	PORTA CORTA FOGO	90 DIAS
21	MARCENARIA	90 DIAS
22	MOBILIÁRIO CORPORATIVO	90 DIAS
23	MOBILIÁRIO DECORATIVO	90 DIAS
24	ASSENTOS	90 DIAS
25	LUMINÁRIAS	90 DIAS
26	PERSIANAS	90 DIAS
27	COMUNICAÇÃO VISUAL	90 DIAS
28	PAISAGISMO	90 DIAS
29	EQUIPAMENTOS	90 DIAS
30	DIVERSOS	90 DIAS



Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens e/ou serviços deverão ser entregues / executados no seguinte endereço:

Conjunto 502, da Torre A do Edifício Parque Cidade Corporate, sito no Setor Comercial Sul (SCS) – Quadra 09 – Bloco C e Edifício Carlton Tower, Sobreloja 7, Setor Bancário Sul, Quadra 2 Bloco J, na Cidade de Brasília – Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO:

A reforma da sala que abrigará a Assessoria de Brasília-DF, se justifica pelos motivos abaixo:

- **Melhorar a experiência do cliente:** criar ambientes mais confortáveis, modernos e intuitivos.
- **Valorização da marca:** estética alinhada à identidade visual corporativa e à concorrência.
- **Sustentabilidade:** uso de materiais ambientalmente sustentáveis.
- **Melhor aproveitamento de espaço:** criação de salas de reunião, coworking interno e áreas colaborativas.
- **Competitividade:** um prédio renovado atrai mais clientes e transmite confiança.

Em 20 de junho de 2024, foi assinado o Instrumento particular de contrato de locação de imóvel para fins não residenciais, que fazem entre si, a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI (Locadora) e o Banco da Amazônia S.A (Locatário), objetivando o funcionamento da Assessoria Brasília – DF do Banco da Amazônia S.A.

Em 17 de dezembro foi assinado contrato a empresa A. DE S. CAFICALAS para a execução dos serviços de consultoria técnica para o desenvolvimento dos projetos para remodelagem da ASSESSORIA BRASÍLIA – DF do BANCO da AMAZÔNIA S.A, o qual foi concluído em 25 de junho de 2025.

Para a Assessoria Brasília/DF funcionar no seu novo endereço a reforma do imóvel se faz indispensável.

Constitui objeto deste Termo de Referência, a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de Empresa especializada para execução de serviços reforma da sala que abrigará a Assessoria Brasília – DF do Banco da Amazônia S.A, de acordo com as disposições e especificações que integram este termo.

Foi desenvolvido o estudo técnico preliminar da obra em destaque, o qual segue em anexo.

Os riscos da não contratação deste serviço/produto são detalhados na Matriz de risco em anexo.

Portanto, a reforma em comento é motivada por uma combinação de exigências legais, manutenção da segurança, modernização tecnológica, melhoria da experiência dos clientes e parceiros e fortalecimento da imagem corporativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Seguem, em anexo, os projetos básicos das obras, suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica e as Especificações Técnicas delas.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos serviços a serem prestados / especificação dos itens encontra-se nas Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária em anexo

Fornecimento de Uniformes, EPIs para prestação dos serviços e Ferramental mínimo necessário para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

A Vistoria técnica ao local da obra não será obrigatória, mas a empresa participante do processo licitatório assumirá os riscos decorrentes da omissão da visita no local indicado no Termo de Referência, deste Edital; para isso deverá fornecer junto à documentação técnica a declaração que se omite em visitar o imóvel, local onde será realizada a obra.

Descrição dos serviços a serem prestados / especificação dos itens, constam nas Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária em anexo.

Fornecimento de Uniformes, EPIs para prestação dos serviços.

No valor total proposto devem ser englobados todos os custos e despesas previstos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando as desvantagens e os riscos envolvidos, a contratação de Empresa especializada para execução de serviços reforma da sala que abrigará a Assessoria Brasília – DF do Banco da Amazônia S.A., via Pregão Eletrônico é a opção mais adequada e segura para atender às necessidades do Banco da Amazônia. Além disso, a contratação da empresa oferece um alto nível de segurança, com maior eficiência e agilidade nos processos e serviços.

Por outro lado, a opção Concorrência Pública, embora apresente vantagens como segurança, não atende às necessidades técnicas do CONTRATANTE, podendo gerar grandes prejuízos financeiros e penalidades dos órgãos reguladores em caso de interrupção do serviço.

Portanto, após análise das alternativas, esta equipe de contratação manifesta-se pela contratação Via pregão Eletrônico, a qual entende ser opção mais vantajosa, visto que garante maior eficiência e agilidade nos processos e serviços.

9. INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.

O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o Fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Serviço

O Gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O Gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



O Gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O Gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O Gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O Gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O Gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR

Os preços básicos desta contratação foram estimados através de consultas nas bases de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), PINI e BASA. Com o valor estimado sob sigilo até a fase final dos lances e seu detalhamento consta na planilha do arquivo eletrônico "ANEXO IA - PLANILHA ORÇAMENTARIA REFORMA BRASILIA DF" em anexo do presente Termo de Referência.

12. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta contratação estão previstos na rubrica:

RUBRICAS ORÇAMENTO 2025	ANO	VALOR
81.359-1 - Despesas de Conservação, Reparos e Adaptações de Imóveis C/ INSS PJ.	2025	R\$
26.135-1 – Móveis e Equipamentos – Mobiliários - Ação 4102 – Manut. de Bens Móveis, Maq. E Equipamentos	2025	R\$
26.265-0 – Móveis e Equipamentos – Aparelhos de Refrigeração -Ação 4102 – Manut. de Bens Móveis, Maq. E Equipamentos	2025	R\$
VALOR GLOBAL		R\$

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou diferentes períodos, até o limite legal de 05 (cinco) anos, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.



14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice IPCA/IBGE apurado no período.

Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

15. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo CONTRATANTE.

Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do CONTRATANTE, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do CONTRATANTE;
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do CONTRATANTE;

As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do CONTRATANTE.

Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:



- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá 01 (um) Termo de Recebimento Provisório no prazo estipulado no item anterior

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado no item anterior

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17. PAGAMENTO AO FORNECEDOR

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos Fiscais do Contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo CONTRATANTE, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

A soma de todos os pagamentos intermediários será limitados a 80% (oitenta por cento) do valor global do Contrato, cujo pagamento final referente ao saldo contratado estará condicionado a conclusão de todo objeto dessa contratação, mediante a comprovação e entrega do Recebimento da Provisório da Obra pela Fiscalização



18. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o Fiscal Técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do CONTRATANTE, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada pelo Fiscal Técnico do Contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

19. DA GARANTIA DO CONTRATO

Exigir apresentação de garantias contratuais conforme Cláusulas padrões já adotados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência da garantia dos serviços prevista neste Contrato, garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/16, de acordo com as seguintes condições:

Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;

A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA após o ateste pelo Banco da inexistência de pendências contratuais de qualquer natureza e ainda do término e extinção do Contrato.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.

A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.

No caso de SEGURO-GARANTIA o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia e ter prazo de validade de pelo menos 03 (três) meses após o prazo previsto para término do Contrato;

O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos: a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescentado de 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;

b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e



c. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), previstas na legislação em vigor.

A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências contratuais de qualquer natureza, em especial aquelas envolvendo direitos trabalhistas do empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso está se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.

Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;

prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;

Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;

Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

Entregar o serviço de acordo com as especificações técnicas apresentadas, nos prazos previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega.

Atender todas as demais condições fixadas neste termo de referência.



21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do CONTRATANTE;

Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;

Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações.

Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, da Carta Consulta e do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;



III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato.

A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE.

Inexistindo pagamento devido ao CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE.

Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

23. DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer:

Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das Cláusulas contratuais;

Por cordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e

Judicialmente nos termos da legislação.

Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

Paralisação injustificada dos serviços;

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

A cessão ou transferência do contrato;

O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

A dissolução da sociedade;

A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;



A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;

A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

Razões de interesse público;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;

Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

Também poderá ocorrer rescisão quando:

Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;

Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas. (somente se o contrato tiver garantia contratual).

A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.



24. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

Habilitação Jurídica

Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.

Deverá apresentar ainda cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do Contrato.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI - Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;

VII -Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

Os documentos referidos neste inciso artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

Habilitação Econômico Financeira

Para fins de habilitação econômico financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência

Outras Condições de Contratação

A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do CONTRATANTE;

A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de não existência em seu quadro empregado do CONTRATANTE”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do CONTRATANTE;

A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do CONTRATANTE;

A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de ME e EPP” na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do CONTRATANTE;



O CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de **Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD)**, sendo que caso a CONTRATADA apresente restrições nas referidas listas, tal restrição será encaminhada ao Comitê Antifraude e Anticorrupção (CAFRA) para deliberação sobre a contratação.

25. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. A propensa CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelos conselho(s), CREA/CAU, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes no documentos em nome dos licitantes, na forma do parágrafo único do art. 55 da Resolução nº 1.025 do CONFEA, de 30 de outubro de 2009, que comprove(m) que o licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade equivalentes com o objeto da presente contratação, conforme abaixo:

25.1.1. Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

25.1.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

25.1.3. As propensas CONTRATADAS disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

25.2. As propensas CONTRATADAS deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

25.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome das licitantes, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, no mínimo:

- Instalação de central ar condicionado;
- Instalação de lógica em imóveis comerciais;
- Instalação de equipamentos de proteção contra incêndio;
- Fornecimento e montagem de mobiliário corporativo;
- Fornecimento e montagem de marcenaria de móveis planejados

25.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, no momento da contratação, responsável (eis) técnico(s) habilitado(s) na forma da lei.

25.3.1. A comprovação citada (vínculo profissional) será:

- a) No caso de ser sócio-proprietário da licitante, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.



- b) No caso de empregado da licitante, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.
- c) No caso de profissionais que detenham vínculo com a licitante por força de contrato de prestação de serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e/ou arquitetura se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a licitante até a data da apresentação da documentação, juntamente com certidão de registro da pessoa jurídica emitida CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, na qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular como responsável técnico da empresa.
- d) Será também considerada atendida a comprovação do vínculo se a licitante apresentar Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre ela e o profissional devidamente registrado em cartório ou carimbado pelo CREA ou CAU até a data da apresentação da documentação.

26. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS.

A CONTRATADA obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

27. DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.

A CONTRATADA obriga-se a dar garantia aos dos serviços pelo prazo estabelecido no Código Civil, a contar da data de entrega do bem, contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo CONTRATANTE. Durante esse período de garantia, a CONTRATADA prestará manutenção ao bem, de acordo com o seguinte esquema:

Durante o período da garantia, a CONTRATADA providenciará a reparação de eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE, seja com transporte do bem, peças, ferramentas, diárias de mão-de-obra, hospedagem e alimentação de técnicos, seguros, embalagem;

Findo tal prazo, sem a devida reparação do bem/serviço, a CONTRATADA deverá substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, por outro novo e original, entregando-a no mesmo local da anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega;

A CONTRATADA deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo de 1 (uma) empresa credenciada em cada local para onde os bens serão destinados.

Se o defeito encontrado não for resultante de mau uso ou negligência por parte de prepostos do CONTRATANTE, este nada pagará pelo conserto/substituição do equipamento;

Se o bem entregue ao CONTRATANTE apresentar qualquer tipo de defeito ou não estiver em conformidade com as especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;



Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

28. DO SIGILO E RESTRIÇÕES

É responsabilidade da CONTRATADA garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

29. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência de Operações e Serviços, Patrimônio e Suprimento, que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo do Edital de Licitação, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

30. DAS VEDAÇÕES

O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado a CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

31. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BASA, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;

Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;



Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteções dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;

Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;

Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;

Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;

Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

33. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

COMAP - Coordenadoria de Manutenção Patrimonial e Predial.

34. FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTARIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL



Banco da Amazônia S/A - Base

OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A

END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORRE A

BDI

SERVIÇOS / OBRA: 25,0%

EQUIPAMENTOS : 16,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								337.563,75
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA, COMPOSTA DE, NO MÍNIMO, ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, TEC SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, TODOS EM TEMPO INTEGRAL.	MÊS	3,00	45.500,00	40.000,00	25,0%	170.625,00	150.000,00	320.625,00
1.2	PCMAT, PCMSO E PPRA - DOCUMENTAÇÃO SEGURANÇA DE TRABALHO	un	1,00	500,00	-	25,0%	625,00	-	625,00
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	un	1,00	1.000,00	200,00	25,0%	1.250,00	250,00	1.500,00
1.4	DESPESAS LEGAIS (CREA E PREFEITURA)	un	1,00	2.200,00	-	25,0%	2.750,00	-	2.750,00
1.5	COMUNICAÇÃO DE VISUAL PARA CANTEIRO SEGURANÇA DE OBRA - BANNERS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CAPACHO...	UN	1,00	300,00	-	25,0%	375,00	-	375,00
1.6	EPI'S E EPC - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA	un	1,00	1.500,00	-	25,0%	1.875,00	-	1.875,00
1.7	PROTEÇÃO DE PISO E PAREDES DOS ELEVADORES EM MANTA PROMASOFT	UN	1,00	1.100,00	-	25,0%	1.375,00	-	1.375,00
1.8	PROTEÇÃO DE PISO DO HALL DOS ELEVADORES COM PROMAFLEX	m²	20,00	6,50	0,50	25,0%	162,50	12,50	175,00
1.9	PROTEÇÃO DE SANITÁRIOS EXISTENTES PARA USO DURANTE A OBRA	UN	1,00	800,00	-	25,0%	1.000,00	-	1.000,00
1.10	PROTEÇÃO DE PISO COM PROMAPISO 2MM DE ESPESURA, PARA ÁREA DE INTERVENÇÃO COM PLÁSTICO BOLHA E PAPELÃO ONDULADO	M²	373,00	6,50	0,50	25,0%	3.030,63	233,13	3.263,75
1.11	LOCAÇÃO DE ANDAIMES E FERRAMENTAS	M/MES	30,00	40,00	-	25,0%	1.500,00	-	1.500,00

ELETROBYPES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



Banco da Amazônia S/A - Base

OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A

END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORRE A

BDI

SERVIÇOS / OBRA: 25,0%

EQUIPAMENTOS : 16,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.12	MANUAL DO PROPRIETÁRIO COM INSTRUÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS EM OBRA. AS BULTS DE PROJETOS EXECUTADOS DE TODAS AS DISCIPLINAS. ENTREGA DE MATERIAL EMPRESO EM BOOK E MESMO CONTEUDO EM PENDRIVE, ENTREGUE NA CONCLUSÃO DA OBRA.	UN	1,00	2.000,00	-	25,0%	2.500,00	-	2.500,00
2	DEMOLIÇÕES - DESMONTAGEM - RETIRADAS			-	-				62.923,75
2.1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 4,5M² - CLASSE A (RESÍDUOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS COMO AGREGADOS)	UN	10,00	290,00	50,00	25,0%	3.625,00	625,00	4.250,00
2.2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 4,5M² - CLASSE C (PRODUTOS ORIUNDOS DO GESSO)	UN	10,00	290,00	50,00	25,0%	3.625,00	625,00	4.250,00
2.3	DESMOBILIZAÇÃO DA AGÊNCIA ATUAL								
2.3.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	3.000,00	0,25	0,15	25,0%	937,50	562,50	1.500,00
2.3.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL	UN	30,00	1,00	0,30	25,0%	37,50	11,25	48,75
2.3.3	DESMONTAGEM DE MOBILIÁRIO (MESAS, ARMARIOS E PAINELIS)	UN	40,00	50,00	50,00	25,0%	2.500,00	2.500,00	5.000,00
2.3.4	PINTURA DE PAREDES NOVAS COM LÁTEX ACRÍLICO FOSCO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA - SELF-COLOR	m²	650,00	39,50	12,50	25,0%	32.093,75	10.156,25	42.250,00
2.3.5	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	150,00	15,00	15,00	25,0%	2.812,50	2.812,50	5.625,00
3	NIVELAMENTO DE PISO								59.931,25
3.1	ENCHIMENTO DE PISO - ARGILA EXPANDIDA + CONTRA PISO DE SCM COM TELA - H = 10CM								
3.1.1	MURETA DE CONTENÇÃO PARA DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE ENCHIMENTO	M	13,62	110,00	25,00	25,0%	1.872,75	425,63	2.298,38
3.1.2	ARGILA EXPANDIDA	m³	0,28	1.100,00	15,00	25,0%	385,00	5,25	390,25
3.2	ENCHIMENTO DE PISO - ARGILA EXPANDIDA + CONTRA PISO DE SCM COM TELA - H = 22CM								
3.2.1	MURETA DE CONTENÇÃO PARA DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE ENCHIMENTO	M	140,25	110,00	25,00	25,0%	19.284,38	4.382,81	23.667,19

ELETROBYPES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A
END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI
SERVIÇOS / OBRA: 25,0%
EQUIPAMENTOS : 16,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3.2.2	ARGILA EXPANDIDA	m³	24,09	1.100,00	15,00	25,0%	33.123,75	451,69	33.575,44
4	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO								25.037,50
4.1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 4,5M² - CLASSE A (RESÍDUOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS COMO AGREGADOS)	UN	13,00	290,00	50,00	25,0%	4.712,50	812,50	5.525,00
4.2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 4,5M² - CLASSE C (PRODUTOS ORIUNDOS DO GESSO)	UN	13,00	290,00	50,00	25,0%	4.712,50	812,50	5.525,00
4.3	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	373,00	15,00	15,00	25,0%	6.993,75	6.993,75	13.987,50
5	IMPERMEABILIZAÇÕES								8.187,50
5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM POLIURETANO BI-COMPONENTE (TIPO MASTERPUR VD OU EQUIVALENTE)	m²	25,00	155,00	17,00	25,0%	4.843,75	531,25	5.375,00
5.2	PROTEÇÃO MECÂNICA HORIZONTAL SIMPLES - 2,0 CM DE ESPESURA E TRAÇO 1:4 EM VOLUME (CIMENTO E AREIA)	m²	25,00	26,00	13,00	25,0%	812,50	406,25	1.218,75
5.3	PROTEÇÃO MECÂNICA VERTICAL SIMPLES - CHAPISCO FECHADO E TRAÇO 1:4 EM VOLUME (CIMENTO E AREIA)	m²	25,00	31,00	20,00	25,0%	968,75	625,00	1.593,75
6	GESSO - PAREDES E FORRO								158.663,26
6.1	EXECUÇÃO DE SEPTO EM DRYWALL 2 FACES COM 4 CHAPAS ST (BRANCA) DUAS EM CADA LADO - MONTANTE DE 7 CM - 12 CM NOMINAL	M	65,29	230,00	40,00	25,0%	18.769,58	3.264,28	22.033,86
6.2	EXECUÇÃO DE SEPTO EM DRYWALL 2 FACES COM 4 CHAPAS RU (VERDE) DUAS EM CADA LADO - MONTANTE DE 7 CM - 12 CM NOMINAL	M	34,15	265,00	40,00	25,0%	11.312,19	1.707,50	13.019,69
6.3	EXECUÇÃO DE SEPTO EM DRYWALL 2 FACES COM 4 CHAPAS RF (ROSA) DUAS EM CADA LADO - MONTANTE DE 7 CM - 12 CM NOMINAL	M	6,30	280,00	40,00	25,0%	2.205,00	315,00	2.520,00
6.4	EXECUÇÃO DE CONTRA SEPTO EM DRYWALL 2 FACES COM 4 CHAPAS ST (BRANCA) DUAS EM CADA LADO - MONTANTE DE 7 CM - 12 CM NOMINAL	M	65,29	230,00	40,00	25,0%	18.769,58	3.264,28	22.033,86

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A
END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI
SERVIÇOS / OBRA: 25,0%
EQUIPAMENTOS : 16,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA PARA PORTAS, CORTINEIROS, SEPTOS E AFINS	M	167,19	30,00	5,00	25,0%	6.269,63	1.044,94	7.314,56
6.6	FORRO DE GESSO ACARTONADO ST	m²	255,19	76,00	20,00	25,0%	24.242,58	6.379,63	30.622,20
6.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TABICA METÁLICA LISA PRÉ-PINTADA	m	290,84	27,00	13,00	25,0%	9.815,68	4.726,07	14.541,75
6.8	EXECUÇÃO DE TABEIRA DE GESSO ACARTONADO - FAIXAS DE ATÉ 1,00 M	M	36,23	70,00	20,00	25,0%	3.169,69	905,63	4.075,31
6.9	EXECUÇÃO DE TABEIRA DE GESSO ACARTONADO CURVA - FAIXAS DE ATÉ 1,00 M	M	43,37	70,00	20,00	25,0%	3.794,57	1.084,16	4.878,73
6.10	EXECUÇÃO DE CORTINEIRO DE GESSO ACARTONADO	M	36,01	150,00	25,00	25,0%	6.751,88	1.125,31	7.877,19
6.11	EXECUÇÃO DE SANCA DE GESSO ACARTONADO - 3 ELEMENTOS	M	61,53	200,00	40,00	25,0%	15.381,25	3.076,25	18.457,50
6.12	FORRO MODULAR OWA TEGULAR 625X625MM BRANCO	M²	33,45	220,00	50,00	25,0%	9.198,13	2.090,48	11.288,62
7	PISO ELEVADO								333,75
7.1	RECOMPOSIÇÃO E ADEQUAÇÕES EM PISO ELEVADO EXISTENTE - RETIRADA E INSTALAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E NIVELAMENTO NO FINAL DA MOVIMENTAÇÃO - NÃO CONSIDERADO FORNECIMENTO DE MATERIAL NOVO (PLACAS E MACAQUINHOS)	m²	3,00	-	60,00	25,0%	-	225,00	225,00
7.2	RECORTE DE PISO ELEVADO PARA EXECUÇÃO DE CONTRA SEPTO	M	3,00	-	29,00	25,0%	-	108,75	108,75
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								217.504,80
8.1	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA								
8.1.1	QLFA	UN	1,00	10.000,00	400,00	25,0%	12.500,00	500,00	13.000,00
8.1.2	QT	UN	1,00	6.000,00	400,00	25,0%	7.500,00	500,00	8.000,00
8.1.3	QTN-UCA- ADEQUAÇÃO DE COMANDO	UN	1,00	4.000,00	400,00	25,0%	5.000,00	500,00	5.500,00
8.2	INFRAESTRUTURA ALIMENTADORES QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA								
8.2.1	AL-01	UN	1,00	2.248,60	300,00	25,0%	2.810,75	375,00	3.185,75

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A
END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI
SERVIÇOS / OBRA: 25,0%
EQUIPAMENTOS : 16,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2025
DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
8.2.2	AL-02	UN	1,00	905,75	300,00	25,0%	1.132,19	375,00	1.507,19
8.3	CABOS ALIMENTADORES ILUMINAÇÃO								
8.3.1	ILUMINAÇÃO	UN	1.150,00	9,28	5,13	25,0%	13.340,00	7.368,17	20.708,17
8.3.2	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	UN	150,00	20,33	5,13	25,0%	3.811,88	961,07	4.772,94
8.3.3	ILUMINAÇÃO - RETORNO	UN	1.200,00	9,28	5,13	25,0%	13.920,00	7.688,53	21.608,53
8.3.4	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS - EMBUTIR/SOBREPOR - CONSIDERADO PROJETO TOTAL	UN	116,00	120,00	25,00	25,0%	17.400,00	3.625,00	21.025,00
8.3.5	ACABAMENTOS - SUPORTE + PLACA - 4X2	UN	50,00	6,00	3,00	25,0%	375,00	187,50	562,50
8.3.6	ACABAMENTOS - SUPORTE + PLACA - 4X4	UN	50,00	8,00	3,00	25,0%	500,00	187,50	687,50
8.3.7	ACABAMENTOS - MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES	UN	50,00	56,00	5,13	25,0%	3.500,00	320,36	3.820,36
8.4	CABOS ALIMENTADORES TOMADAS E PONTOS DE FORÇA (INCLUSO ACABAMENTOS)								
8.4.1	CIRCUITO - 2,5MM² - SEPARAR POR QUANTIDADE DE FASES SE NECESSÁRIO	UN	3.400,00	6,87	5,13	25,0%	29.197,50	21.784,16	50.981,66
8.4.2	CIRCUITO - 4,0MM² - SEPARAR POR QUANTIDADE DE FASES SE NECESSÁRIO	UN	2.100,00	8,87	5,13	25,0%	23.283,75	13.454,92	36.738,67
8.4.3	CIRCUITO - 6,0MM² - SEPARAR POR QUANTIDADE DE FASES SE NECESSÁRIO	UN	600,00	9,90	5,13	25,0%	7.425,00	3.844,26	11.269,26
8.4.4	ACABAMENTOS - SUPORTE + PLACA - 4X2	UN	58,00	3,00	5,13	25,0%	217,50	371,61	589,11
8.4.5	ACABAMENTOS - SUPORTE + PLACA - 4X4	UN	58,00	5,00	5,13	25,0%	362,50	371,61	734,11
8.4.6	ACABAMENTOS - MÓDULO TOMADA 10A	UN	58,00	65,00	5,13	25,0%	4.712,50	371,61	5.084,11
8.4.7	ACABAMENTOS - TOMADA MARGIRIUS 10A	UN	109,00	35,00	5,13	25,0%	4.768,75	698,37	5.467,12
8.4.8	ACABAMENTOS - SPERONE - CAIXA DE PISO - 2 TOM + 2 USB	UN	2,00	900,00	5,13	25,0%	2.250,00	12,81	2.262,81
8.5	ATERRAMENTO CPD								
8.5.1	ATERRAMENTO DE PISO ELEVADO - CPD	UN		2.900,00	5,13	25,0%	-	-	-
9	CABEAMENTO ESTRUTURADO								94.917,04
9.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT 6	UN	2.745,00	9,70	5,13	25,0%	33.283,13	17.587,51	50.870,63
9.2	CONECTOR RJ-45 FEMEA CAT 6 - PRETO	UN	144,00	42,00	5,13	25,0%	7.560,00	922,62	8.482,62
9.3	PATCH PANEL RETO DESCARREGADO DE 24 PORTAS CAT 6	UN	4,00	920,00	5,13	25,0%	4.600,00	25,63	4.625,63
9.4	PATCH CORD DE 1,5M CAT 6	UN	72,00	45,00	5,13	25,0%	4.050,00	461,31	4.511,31

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A
END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI
SERVIÇOS / OBRA: 25,0%
EQUIPAMENTOS : 16,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2025
DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9.5	PATCH CORD DE 2,5M CAT 6	UN	72,00	55,00	5,13	25,0%	4.950,00	461,31	5.411,31
9.6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS PONTOS - CAT 6	UN	72,00	110,00	5,13	25,0%	9.900,00	461,31	10.361,31
9.7	RACK - FECHADO 44U	UN	1,00	6.500,00	5,13	25,0%	8.125,00	6,41	8.131,41
9.8	ORGANIZADOR DE CABOS IUS	UN	4,00	55,00	22,00	25,0%	275,00	110,00	385,00
9.9	RÉGUA DE TOMADAS	UN	1,00	200,00	5,13	25,0%	250,00	6,41	256,41
9.10	ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	UN	1,00	1.500,00	5,13	25,0%	1.875,00	6,41	1.881,41
10	DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO								81.177,59
10.1	PONTO NOVO DE SPRINKLER - INCLUSO TUBULAÇÃO, CONEXÕES, SUPORTES E PINTURA)	PTO	8,00	230,00	95,13	25,0%	2.300,00	951,32	3.251,32
10.2	PONTO REMANEJADO DE SPRINKLER - INCLUSO TUBULAÇÃO, CONEXÕES, SUPORTES E PINTURA	PTO	34,00	230,00	95,13	25,0%	9.775,00	4.043,11	13.818,11
10.3	SUBSTITUIÇÃO DOS BICOS ANTIGOS POR BICOS NOVOS	UN	1,00	-	68,00	25,0%	-	85,00	85,00
10.4	PONTO NOVO DE SPRINKLER UP-RIGHT - INCLUSO TUBULAÇÃO, CONEXÕES, SUPORTES E PINTURA)	PTO	10,00	400,00	200,00	25,0%	5.000,00	2.500,00	7.500,00
10.5	TESTE DE ESTANQUEIDADE	UN	1,00	-	1.350,00	25,0%	-	1.687,50	1.687,50
10.6	DETECTOR DE FUMAÇA CONVENCIONAL	PTO	3,00	230,00	180,38	25,0%	862,50	676,42	1.538,92
10.7	REMANEJAMENTO DE DETECTOR DE FUMAÇA	PTO	15,00	230,00	180,38	25,0%	4.312,50	3.382,11	7.694,61
10.8	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	un	1,00	14.300,00	175,95	25,0%	17.875,00	219,93	18.094,93
10.9	MÓDULO DE CONTROLE DE SIRENE ENDEREÇÁVEL	PTO	1,00	185,00	75,00	25,0%	231,25	93,75	325,00
10.10	SIRENE	PTO	2,00	150,00	52,45	25,0%	375,00	131,12	506,12
10.11	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL	PTO	2,00	-	1.641,32	25,0%	-	4.103,31	4.103,31
10.12	AUTOMAÇÃO COM A CENTRAL DO PRÉDIO	UN	1,00	-	9.500,00	25,0%	-	11.875,00	11.875,00
10.13	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 6KG	UN	2,00	300,00	29,37	25,0%	750,00	73,44	823,44
10.14	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L	UN	1,00	270,00	29,37	25,0%	337,50	36,72	374,22
10.15	EXTINTOR DE CO2 6KG	UN	1,00	650,00	29,37	25,0%	812,50	36,72	849,22
10.16	SUPORTE SIMPLES DE EXTINTOR	un	3,00	20,00	1,55	25,0%	75,00	5,82	80,82
10.17	SUPORTE EM AÇO INOX - MODELO BATOM PQS	UN	1,00	325,00	30,00	25,0%	406,25	37,50	443,75
10.18	BLOCO AUTÔNOMO DE ACLARAMENTO COM POTÊNCIA 4W AUTONOMIA DE CINCO HORAS BLK/L-500-L - FORNECEDOR: AUREON	un	14,00	250,00	42,93	25,0%	4.375,00	751,31	5.126,31

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A
END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI
SERVIÇOS / OBRA: 25,0%
EQUIPAMENTOS : 16,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES, SAÍDA DE EMERGÊNCIA, HIDRANTES, ETC. CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO	un	1,00	2.200,00	200,00	25,0%	2.750,00	250,00	3.000,00
11	AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO								220.148,75
11.1	EQUIPAMENTOS								
11.1.1	EXAUSTOR P/ 260 M³/H X 22 MMCA - MOD. TD-350/125 SILENT - NOVO	UN	1,00	1.100,00	325,00	25,0%	1.375,00	406,25	1.781,25
11.1.2	EXAUSTOR P/ 300 M³/H X 34 MMCA - MOD. TD-350/125 SILENT - NOVO	UN	1,00	1.100,00	325,00	25,0%	1.375,00	406,25	1.781,25
11.1.3	EXAUSTOR P/ 340 M³/H X 34 MMCA - MOD. TD-350/125 SILENT - NOVO	UN	1,00	1.100,00	325,00	25,0%	1.375,00	406,25	1.781,25
11.1.4	EQUIPAMENTO P/ TRATAMENTO DE ODOR - MOD. AC 250 - ECOQUEST	UN	1,00	7.000,00	500,00	25,0%	8.750,00	625,00	9.375,00
11.2	ELÉTRICA / CONTROLES			-	-				
11.2.1	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA - EXAUSTORES	UN	3,00	200,00	300,00	25,0%	750,00	1.125,00	1.875,00
11.2.2	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA - IONIZADORES	UN	1,00	200,00	300,00	25,0%	250,00	375,00	625,00
11.3	DUTOS			-	-				
11.3.1	DUTOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - RETANGULAR	UN	500,00	25,00	15,00	25,0%	15.625,00	9.375,00	25.000,00
11.3.2	DUTOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - GIROVAL ISOLADO INTERNAMENTE COM BORRACHA ELASTOMERICA S/ PINTURA	UN	250,00	22,00	50,00	25,0%	6.875,00	15.625,00	22.500,00
11.3.3	REDE DE DUTOS - EXAUSTÃO	UN	300,00	25,00	15,00	25,0%	9.375,00	5.625,00	15.000,00
11.3.4	SUPORTAÇÕES E ACESSÓRIOS	UN	1,00	15.000,00	5.000,00	25,0%	18.750,00	6.250,00	25.000,00
11.4	ISOLAMENTO TÉRMICO / ACÚSTICO								
11.4.1	ISOLAMENTO EXTERNO PARA DUTOS DE INSUFLAMENTO	UN	100,00	-	20,00	25,0%	-	2.500,00	2.500,00
11.5	DIFUSORES / GRELHAS / DAMPERS / CAIXAS VAV'S								
11.5.1	CAIXA VAV - MOD. TVJ - TAM. 300X207	UN	1,00	943,00	400,00	25,0%	1.178,75	500,00	1.678,75
11.5.2	CAIXA VAV - MOD. TVJ - TAM. 300X207	UN	1,00	943,00	400,00	25,0%	1.178,75	500,00	1.678,75
11.5.3	CAIXA VAV - MOD. TVJ - TAM. 300X307	UN	1,00	1.037,00	400,00	25,0%	1.296,25	500,00	1.796,25

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A
END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI
SERVIÇOS / OBRA: 25,0%
EQUIPAMENTOS : 16,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11.5.4	CAIXA VAV - MOD. TVJ - TAM. 200X207	UN	1,00	1.037,00	400,00	25,0%	1.296,25	500,00	1.796,25
11.5.5	CAIXA VAV - MOD. TVJ - TAM. 200X207	UN	1,00	1.037,00	400,00	25,0%	1.296,25	500,00	1.796,25
11.5.6	CAIXA VAV - MOD. TVJ - TAM. 200X207	UN	1,00	1.037,00	400,00	25,0%	1.296,25	500,00	1.796,25
11.5.7	CAIXA VAV - MOD. TVJ - TAM. 200X107	UN	1,00	700,00	200,00	25,0%	875,00	250,00	1.125,00
11.5.8	CAIXA VAV - MOD. TVJ - TAM. 300X107	UN	1,00	700,00	200,00	25,0%	875,00	250,00	1.125,00
11.5.9	CAIXA VAV - MOD. TVJ - TAM. 300X107	UN	1,00	700,00	200,00	25,0%	875,00	250,00	1.125,00
11.5.10	CAIXA VAV - MOD. TVJ - TAM. 200X207	UN	1,00	700,00	200,00	25,0%	875,00	250,00	1.125,00
11.5.11	DAMPER CORTA FOGO - 220 VAC - TAM. 400X300 - MOD. FKA-TI-BR-90	UN	2,00	2.000,00	1.300,00	25,0%	5.000,00	3.250,00	8.250,00
11.5.12	DAMPER CORTA FOGO - 220 VAC - TAM. 400X150 - MOD. FKA-TI-BR-90	UN	1,00	2.000,00	1.300,00	25,0%	2.500,00	1.625,00	4.125,00
11.5.13	DAMPER CORTA FOGO - 220 VAC - TAM. 200X200 - MOD. FKA-TI-BR-90	UN	1,00	1.000,00	400,00	25,0%	1.250,00	500,00	1.750,00
11.5.14	DIFUSOR LINEAR - 2 SLOTS C/ CAIXA PLENUM - TAM. 1150X13 - MOD. VSD35-2-AK-N	UN	18,00	650,00	200,00	25,0%	14.625,00	4.500,00	19.125,00
11.5.15	DIFUSOR LINEAR - 1 SLOT C/ CAIXA PLENUM - TAM. 1150X12 - MOD. VSD35-1-AK-N	UN	1,00	650,00	200,00	25,0%	812,50	250,00	1.062,50
11.5.16	DIFUSOR QUADRADO C/ REGISTRO E CAIXA PLENUM - TAM. 2 - MOD. ADLQ-AK-AG	UN	7,00	350,00	50,00	25,0%	3.062,50	437,50	3.500,00
11.5.17	GRELHA DE EXAUSTÃO C/ REGISTRO TAM. 225X125 - MOD. AR-AG	UN	6,00	100,00	15,00	25,0%	750,00	112,50	862,50
11.5.18	GRELHA DE INSUFLAÇÃO C/ REGISTRO - TAM. 525X125 - MOD. VAT-DG	UN	2,00	400,00	85,00	25,0%	1.000,00	212,50	1.212,50
11.5.19	GRELHA DE INSUFLAÇÃO C/ REGISTRO - TAM. 425X125 - MOD. VAT-DG	UN	3,00	200,00	100,00	25,0%	750,00	375,00	1.125,00
11.5.20	GRELHA DE PORTA - TAM. 325X125 - MOD. AGS-T	UN	3,00	100,00	50,00	25,0%	375,00	187,50	562,50
11.5.21	GRELHA DE RETORNO - TAM. 225X125 - MOD. AR-DG	UN	2,00	85,00	30,00	25,0%	212,50	75,00	287,50
11.5.22	GRELHA DE RETORNO - TAM. 525X165 - MOD. AR-A	UN	17,00	200,00	50,00	25,0%	4.250,00	1.062,50	5.312,50
11.5.23	GRELHA DE RETORNO - TAM. 625X165 - MOD. AR-DG	UN	1,00	250,00	100,00	25,0%	312,50	125,00	437,50
11.5.24	DIFUSOR QUADRADO C/ REGISTRO E PLENUM - TAM. 1 - MOD. ADLQ-AK-AG	UN	7,00	250,00	100,00	25,0%	2.187,50	875,00	3.062,50

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A
END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI
SERVIÇOS / OBRA: 25,0%
EQUIPAMENTOS : 16,50%
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11.5.25	DIFUSOR LINEAR - 1 SLOT C/ CAIXA PLENUM - TAM. 1150X13 - MOD. VSD35-1-AK-M	UN	14,00	320,00	50,00	25,0%	5.600,00	875,00	6.475,00
11.6	DIVERSOS								
11.6.1	BALANCEAMENTO	UN	1,00	21.590,00	-	25,0%	26.987,50	-	26.987,50
11.6.2	DESINSTALAÇÃO DA REDE DE DUTOS EXISTENTES	UN	1,00	11.000,00	-	25,0%	13.750,00	-	13.750,00
12	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS								25.750,00
12.1	BOMBA SANITRIT UP 220 60HZ	PTO	1,00	3.500,00	700,00	25,0%	4.375,00	875,00	5.250,00
12.2	SFA SANISPEED BOMBA ELEVATÓRIA DE EVACUAÇÃO PARA PIA DE COZINHA USO INTENSIVO 220V SSPBR	PTO	2,00	7.500,00	700,00	25,0%	18.750,00	1.750,00	20.500,00
13	LOUÇAS E METAIS								58.922,60
13.1	WC CEO								
13.1.1	BICA DE MESA DECA P PARA LAVATÓRIO QUADRADA YOU BLACK MATTE 1790.BL105.MT	UN	1,00	1.550,00	50,00	25,0%	1.937,50	62,50	2.000,00
13.1.2	CUBA RETANGULAR DE EMBUTIR 50CM COM DECK - SOFT ANTRACITE – SLIM – COD. L.33050.M.85	UN	1,00	1.200,00	50,00	25,0%	1.500,00	62,50	1.562,50
13.1.3	ACIONAMENTO DECA DE MISTURADOR DE TORNEIRA MESA QUADRADO DECA YOU DARK ANTRACITE 4991.GF105.MT	UN	1,00	1.500,00	50,00	25,0%	1.875,00	62,50	1.937,50
13.1.4	CABIDE DECA YOU - DARK ANTRACITE - 2060.GF104.MT	UN	2,00	500,00	50,00	25,0%	1.250,00	125,00	1.375,00
13.1.5	PORTA TOALHA BARRA 60CM DECA YOU DARK ANTRACITE - 2040.GF104.060.MT	UN	2,00	1.300,00	50,00	25,0%	3.250,00	125,00	3.375,00
13.1.6	TOALHEIRO PARA EMBUTIR B-318 BOBRICK	UN	1,00	4.500,00	50,00	25,0%	5.625,00	62,50	5.687,50
13.1.7	DISPENSADOR LIQUIDO SENSOR DE MESA - CLEAN - DRACO	UN	1,00	1.550,00	50,00	25,0%	1.937,50	62,50	2.000,00
13.1.8	CHUVEIRO ELÉTRICO 780W 220V ACQUA DUO BRANCO – LORENZETTI	UN	1,00	450,00	50,00	25,0%	562,50	62,50	625,00
13.1.9	LIXEIRA BLACK 25LITROS STAR 270.279 - DRACO	un	1,00	2.500,00	50,00	25,0%	3.125,00	62,50	3.187,50
13.1.10	PORTA PAPEL HIGIÊNICO BLACK DUPLO STAR – 270.278 - DRACO	UN	1,00	2.546,67	50,00	25,0%	3.183,34	62,50	3.245,84
13.1.11	VÁLVULA PARA BANHEIRO CLICK DARK ANTRACITE DECA	UN	1,00	295,17	50,00	25,0%	368,97	62,50	431,47

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A
END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI
SERVIÇOS / OBRA: 25,0%
EQUIPAMENTOS : 16,50%
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13.1.12	ASSENTO SANITARIO EM POLIÉSTER MONOCROMÁTICO PARA BACIA LK/CARRARA/LEVEL E NUOVA REF. AP.237.CZ.85 SOFT ANTRACITE DECA	UN	1,00	1.678,07	50,00	25,0%	2.097,59	62,50	2.160,09
13.2	DMT								
13.2.1	TANQUE DE ENCAIXE TRAMONTINA HERA 34 L EM AÇO INOX ESCOVADO 50X40 CM	UN	1,00	538,89	144,02	25,0%	673,61	180,02	853,63
13.2.2	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO UNIFICADA CROMADA - DECA	UN	1,00	50,54	2,05	25,0%	63,18	2,57	65,74
13.2.3	TORNEIRA DE MESA BICA BAIXA PARA LAVATÓRIO CROMADO – LINK – CÓDIGO 1197.C.LNK – DECA	UN	1,00	615,68	16,88	25,0%	769,61	21,10	790,71
13.2.4	SIFÃO PARA COZINHA E TANQUE 1.1/2" CROMADO - DECA	UN	1,00	450,09	11,99	25,0%	562,61	14,99	577,60
13.2.5	KIT PARA FIXAÇÃO DE TANQUE CROMADO E CINZA - DECA	UN	1,00	119,90	83,18	25,0%	149,88	103,98	253,86
13.2.6	ACABAMENTO DE REGISTRO 1/2", 3/4" E 1" FLEX PLUS CROMADO 4900.C30.PQ	UN	1,00	172,23	12,93	25,0%	215,29	16,17	231,46
13.3	WC PNE								
13.3.1	CHUVEIRO ELÉTRICO 780W 220V ACQUA DUO BRANCO – LORENZETTI	UN	2,00	530,28	50,78	25,0%	1.325,70	126,94	1.452,63
13.3.2	DISPENSADOR LIQUIDO SENSOR DE MESA - CLEAN - DRACO	UN	2,00	1.664,44	13,86	25,0%	4.161,10	34,66	4.195,76
13.3.3	LIXEIRA BLACK 25LITROS STAR 270.279 - DRACO	un	2,00	2.730,00	-	25,0%	6.825,00	-	6.825,00
13.3.4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO BLACK DUPLO STAR – 270.278 - DRACO	UN	2,00	2.546,67	2,94	25,0%	6.366,68	7,34	6.374,02
13.3.5	CABIDE DECA YOU - DARK ANTRACITE - 2060.GF104.MT	UN	4,00	689,90	17,19	25,0%	3.449,50	85,93	3.535,43
13.3.6	PORTA TOALHA BARRA 60CM DECA YOU DARK ANTRACITE - 2040.GF104.060.MT	UN	4,00	1.230,00	5,87	25,0%	6.150,00	29,37	6.179,37
14	PINTURA								47.345,65
14.1	PINTURA DE PAREDES NOVAS COM LÁTEX ACRÍLICO FOSCO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA - SELF COLOR	m²	241,99	39,50	12,50	25,0%	11.948,48	3.781,16	15.729,64

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A
END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI
SERVIÇOS / OBRA: 25,0%
EQUIPAMENTOS : 16,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14.2	PREPARAÇÃO DE PAREDE E APLICAÇÃO DE TEXTURA	m²	18,72	45,50	30,50	25,0%	1.064,42	713,51	1.777,93
14.3	PINTURA DE FORRO EM GESSO ACARTONADO COM LÁTEX ACRÍLICO FOSCO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA - BRANCO NEVE	m²	255,19	39,50	12,50	25,0%	12.599,76	3.987,27	16.587,03
14.4	PINTURA DE TABEIRA EM GESSO ACARTONADO COM LÁTEX ACRÍLICO FOSCO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA - BRANCO NEVE	M	79,59	39,50	12,50	25,0%	3.929,83	1.243,62	5.173,45
14.5	JATEAMENTO TERMOACÚSTICO EM LAJE APARENTE NA COR BRANCO	m²	29,44	108,00	67,00	25,0%	3.974,40	2.465,60	6.440,00
14.6	PINTURA DE INFRA ESTRUTURA	m²	29,44	32,00	12,50	25,0%	1.177,60	460,00	1.637,60
15	MÁRMORES E GRANITOS								31.525,00
15.1	BANCADA: SILK BLANCO FOSCO - COVERLAM (FRONTÃO COM 5CM DE ALTURA)	UN	1,00	5.500,00	500,00	25,0%	6.875,00	625,00	7.500,00
15.2	BANCADA: QUARTZITO DEL MARE (FRONTÃO COM 5CM DE ALTURA) LIXADO	UN	2,00	2.500,00	400,00	25,0%	6.250,00	1.000,00	7.250,00
15.3	BANCADA E FRONTÃO EM NEOLITH SINTH ARENA (FRONTÃO ATÉ O ARMÁRIO SUPERIOR)	UN	1,00	10.500,00	400,00	25,0%	13.125,00	500,00	13.625,00
15.4	BANCADA E FRONTÃO: GRANITO BRANCO ITAÚNAS (FRONTÃO 10CM)	UN	1,00	2.000,00	400,00	25,0%	2.500,00	500,00	3.000,00
15.5	BAGUETE EM GRANITO	UN	1,00	100,00	20,00	25,0%	125,00	25,00	150,00
16	VIDROS E ESPELHOS								1.181,25
16.1	ESPELHO COM MOLDURA EM SERRALHERIA: 75 X 90CM. BORDAS CANTO MOEDA - PNE	m²	1,35	650,00	50,00	25,0%	1.096,88	84,38	1.181,25
17	REVESTIMENTOS - PISO E PAREDE								529.879,04
17.1	CARPETE TEORI, REF.: INTERFACE	UN	88,44	450,00	50,00	25,0%	49.746,09	5.527,34	55.273,44
17.2	CARPETE RESPOND COLOR TILE 5T310	UN	16,67	480,00	50,00	25,0%	10.000,00	1.041,67	11.041,67
17.3	CARPETE TRANSFORM COLOR TILE 5T311	UN	33,33	480,00	50,00	25,0%	20.000,00	2.083,33	22.083,33
17.4	CARPETE POURED STRATA 5T421	UN	122,44	339,00	50,00	25,0%	51.882,89	7.652,34	59.535,23
17.5	VINÍLICO	M²	47,00	291,00	50,00	25,0%	17.096,25	2.937,50	20.033,75
17.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO LÁMINA / PEDRA ARLES BLANCO COVERLAN	m²	95,00	1.913,20	149,08	25,0%	227.192,12	17.702,66	244.894,78
17.7	PISO ELEVADO ANTI ESTATICO	m²	3,19	450,00	50,00	25,0%	1.792,97	199,22	1.992,19

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A
END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI
SERVIÇOS / OBRA: 25,0%
EQUIPAMENTOS : 16,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
17.8	PORCELANATO MUNARI BRANCO ACETINADO 60X60CM RETIFICADO CAIXA	m²	4,25	93,00	25,00	25,0%	494,06	132,81	626,88
17.9	PORCELANATO QATARI DESERT - 90X90CM	m²	11,33	440,00	50,00	25,0%	6.228,75	707,81	6.936,56
17.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM POLIESTIRENO 3CM	M	131,93	45,00	12,00	25,0%	7.420,78	1.978,88	9.399,66
17.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ DE CERÂMICA	M	7,80	45,00	12,00	25,0%	438,75	117,00	555,75
17.12	PERFIL DE ARREIMATE	m	10,27	55,00	25,00	25,0%	706,34	321,06	1.027,40
17.13	REVESTIMENTO INVECCHIATTO ATACAMA 23X23X1 CM ANT. BOLD - RETIFICADO	m²	20,59	650,00	50,00	25,0%	16.726,62	1.286,66	18.013,28
17.14	REVESTIMENTO INTERNO MONOCOLOR BRANCO BRILHANTE BORDA RETA 32X60CM ARTICO INCESA	m²	10,44	55,00	35,00	25,0%	717,49	456,59	1.174,08
17.15	REVESTIMENTO KIT JANEIRO OFF WHITE	m²	16,57	1.500,00	50,00	25,0%	31.071,56	1.035,72	32.107,28
17.16	REVESTIMENTO PORCELANATO QATARI DESERT CESELLATO 45X90CM	m²	21,20	400,00	50,00	25,0%	10.597,97	1.324,75	11.922,71
17.17	REVESTIMENTO PORCELANATO QATARI DESERT 90X90CM	m²	21,20	400,00	50,00	25,0%	10.597,97	1.324,75	11.922,71
17.18	REVESTIMENTO CERÂMICO PACIFC SGN HARD – PORTINARI	m²	66,94	205,00	50,00	25,0%	17.154,35	4.183,99	21.338,34
18	ACABAMENTOS ESPECIAIS								297.712,23
18.1	FORRO NEXALUX VERT 90/65 MDF IGNIFUGO MODULAÇÃO 2400X400M – ACAB. NOGAL OWA SONEX	m²	34,03	1.050,00	285,00	25,0%	44.662,41	12.122,65	56.785,06
18.2	PAINEL ACÚSTICO INOVAWALL	UN	43,47	600,00	150,00	25,0%	32.602,50	8.150,63	40.753,13
18.3	REVESTIMENTO TAPETEX WALL MATERIALS	UN	79,64	1.670,00	40,00	25,0%	166.244,48	3.981,90	170.226,39
18.4	COBOGÓ LINEA MANUFATTI	m²	11,21	1.400,00	50,00	25,0%	19.621,88	700,78	20.322,66
18.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO METÁLICO (MEDIDAS: 3,89 X 2,50M - ALTURA: 3,78M)	UN	1,00	5.200,00	2.500,00	25,0%	6.500,00	3.125,00	9.625,00
19	DIVISÓRIAS - INDUSTRIAL, RETRÁTIL E SANITÁRIA								593.806,94

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A
END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI
SERVIÇOS / OBRA: 25,0%
EQUIPAMENTOS : 16,50%
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
19.1	DIVISÓRIA PISO-TETO LINHA ÁREA, EM VIDRO DUPLO LAMINADO 8-10MM MONTADOS EM JUNTA SECA COM PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMÍNIO 16 MM DE ESPESSURA E COMANDO ENTRE VIDROS, NA COR PRETA. PERFIL EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RAL 9017 TRAFFIC BLACKFOSCO. (PERFIL PREENCHIDO COM LÃ DE PET E BANDA ACÚSTICA)	UN	79,65	2.300,00	500,00	25,0%	228.993,75	49.781,25	278.775,00
19.2	DIVISÓRIA PISO-TETO LINHA ÁREA, EM VIDRO DUPLO LAMINADO 8-10MM MONTADOS EM JUNTA SECA. PERFIL EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RAL 9017 TRAFFIC BLACKFOSCO. (PERFIL PREENCHIDO COM LÃ DE PET E BANDA ACÚSTICA)	UN	10,50	1.500,00	500,00	25,0%	19.687,50	6.562,50	26.250,00
19.3	P01	UN	1,00	8.200,00	800,00	25,0%	10.250,00	1.000,00	11.250,00
19.4	P03	UN	6,00	5.200,00	800,00	25,0%	39.000,00	6.000,00	45.000,00
19.5	P04	UN	2,00	7.200,00	800,00	25,0%	18.000,00	2.000,00	20.000,00
19.6	P05	UN	2,00	4.200,00	800,00	25,0%	10.500,00	2.000,00	12.500,00
19.7	P11	UN	2,00	8.200,00	800,00	25,0%	20.500,00	2.000,00	22.500,00
19.8	DIVISÓRIA RETRÁTIL EM LAMINADO DE MADEIRA NATURAL NOGUEIRA, COMPOSTA POR: - 04,00 MÓDULOS ARTICULADOS MED. 0,908 X 2,50M; - 01,00 MÓDULO TERMINAL MED. 0,908 X 2,50M; - 02,00 TERMINAIS FIXO MED. 0,06 X 2,50M; - 6,60ML TRILHO EM ALUMÍNIO C/ ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (H: 0,80M); - 4,80ML DE SEPTO EM GESSO ACARTONADO C/ MIOLO EM LÃ DE ROCHA (H: 0,80M). DIMENSÃO ORÇADA: 4,80 X 2,50M	UN	1,00	95.000,00	12.000,00	25,0%	118.750,00	15.000,00	133.750,00
19.9	CABINE SANITÁRIA EM CRISTAL TEMPERADO INCOLOR 8MM C/ PINTURA BRANCA E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX - INCLUSO PORTA DE ABRIR	UN	10,01	3.000,00	500,00	25,0%	37.527,38	6.254,56	43.781,94
20	PORTA CORTA FOGO								2.750,00

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A
END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI
SERVIÇOS / OBRA: 25,0%
EQUIPAMENTOS : 16,50%
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
20.1	PORTA CORTA FOGO P90 FOLHA SIMPLES COM MEDIDA 2.10 X 0,90 X 0,15 M COM BATENTE EM PERFIL U PARA FIXAÇÃO EM PAREDE DE DRYWALL CONJUNTO DE DOBRADIÇAS COM MOIA PREPARADA COM FURAÇÃO PARA FFCHADURA DE EMBUTIR COM CHAVE CERTIFICADA PELA ABNT MIOLO INTERNO EM MANTA CERÂMICA ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO COM FECHADURA DE EMBUTIR SIMPLES COM CHAVE E SISTEMA ANTE PÂNICO	UN	1,00	1.900,00	300,00	25,0%	2.375,00	375,00	2.750,00
21	MARCENARIA								958.687,50
21.1	P02A	UN	1,00	10.100,00	1.350,00	25,0%	12.625,00	1.687,50	14.312,50
21.2	P02B	UN	1,00	10.100,00	1.350,00	25,0%	12.625,00	1.687,50	14.312,50
21.3	P06	UN	1,00	10.100,00	1.350,00	25,0%	12.625,00	1.687,50	14.312,50
21.4	P07A	UN	1,00	5.500,00	1.350,00	25,0%	6.875,00	1.687,50	8.562,50
21.5	P07B	UN	1,00	5.100,00	1.350,00	25,0%	6.375,00	1.687,50	8.062,50
21.6	P08	UN	1,00	10.100,00	1.350,00	25,0%	12.625,00	1.687,50	14.312,50
21.7	P09	UN	2,00	6.500,00	1.350,00	25,0%	16.250,00	3.375,00	19.625,00
21.8	BALCAO RECEPÇÃO	UN	1,00	24.500,00	1.350,00	25,0%	30.625,00	1.687,50	32.312,50
21.9	BANCADA RECEPÇÃO	UN	1,00	16.200,00	1.350,00	25,0%	20.250,00	1.687,50	21.937,50
21.10	BANCO SALA REUNIÃO	UN	1,00	16.250,00	1.350,00	25,0%	20.312,50	1.687,50	22.000,00
21.11	BANCO BREAKROOM	UN	1,00	16.500,00	1.350,00	25,0%	20.625,00	1.687,50	22.312,50
21.12	MESA CEO	UN	1,00	14.100,00	1.350,00	25,0%	17.625,00	1.687,50	19.312,50
21.13	MESA DIRETORES	UN	1,00	18.900,00	1.350,00	25,0%	23.625,00	1.687,50	25.312,50
21.14	MESA SALA DE REUNIÃO 06P	UN	1,00	18.500,00	1.350,00	25,0%	23.125,00	1.687,50	24.812,50
21.15	MESA SALA DE REUNIÃO 10P	UN	1,00	29.500,00	1.350,00	25,0%	36.875,00	1.687,50	38.562,50
21.16	MESA ALTA BREAKROOM	UN	1,00	13.200,00	1.350,00	25,0%	16.500,00	1.687,50	18.187,50
21.17	CREDENZA CEO	UN	1,00	25.600,00	1.350,00	25,0%	32.000,00	1.687,50	33.687,50
21.18	CREDENZA DIRETORES	UN	1,00	25.800,00	1.350,00	25,0%	32.250,00	1.687,50	33.937,50
21.19	ESTANTE ALMOXARIFADO	UN	1,00	21.800,00	1.350,00	25,0%	27.250,00	1.687,50	28.937,50
21.20	ESTANTE CEO	UN	1,00	46.200,00	1.350,00	25,0%	57.750,00	1.687,50	59.437,50
21.21	ARMÁRIO PISO TETO - MALAS	UN	1,00	26.300,00	1.350,00	25,0%	32.875,00	1.687,50	34.562,50
21.22	ARMÁRIO PISO TETO - APOIO	UN	1,00	17.500,00	1.350,00	25,0%	21.875,00	1.687,50	23.562,50

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com

banco da

amazônia

CONTRATO Nº 2025/233



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A

END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI

SERVIÇOS / OBRA: 25,0%

EQUIPAMENTOS : 16,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
21.23	ARMÁRIO PISO TETO - DML	UN	1,00	10.500,00	1.350,00	25,0%	13.125,00	1.687,50	14.812,50
21.24	ARMÁRIO BANCADA DML	UN	1,00	3.100,00	1.350,00	25,0%	3.875,00	1.687,50	5.562,50
21.25	ARMÁRIO BANCADA BREAKROOM	UN	1,00	35.400,00	1.350,00	25,0%	44.250,00	1.687,50	45.937,50
21.26	ARMÁRIO DIRETORES	UN	1,00	15.000,00	1.350,00	25,0%	18.750,00	1.687,50	20.437,50
21.27	ARMÁRIO BANHEIRO CEO	UN	1,00	7.300,00	1.350,00	25,0%	9.125,00	1.687,50	10.812,50
21.28	ARMÁRIO BANHEIROS PNE	UN	2,00	3.500,00	1.350,00	25,0%	8.750,00	3.375,00	12.125,00
21.29	PRINTER	UN	1,00	27.700,00	1.350,00	25,0%	34.625,00	1.687,50	36.312,50
21.30	PAINEL RECEPÇÃO	UN	1,00	10.700,00	1.350,00	25,0%	13.375,00	1.687,50	15.062,50
21.31	PAINEL RECEPÇÃO C/ PORTAS INTEGRADAS	UN	1,00	26.700,00	1.350,00	25,0%	33.375,00	1.687,50	35.062,50
21.32	PAINEL CIRCULAÇÃO C/ PORTAS INTEGRADAS	UN	1,00	22.500,00	1.350,00	25,0%	28.125,00	1.687,50	29.812,50
21.33	PAINEL REUNIÃO 4P	UN	1,00	17.800,00	1.350,00	25,0%	22.250,00	1.687,50	23.937,50
21.34	PAINEL CIRCULAÇÃO	UN	1,00	10.100,00	1.350,00	25,0%	12.625,00	1.687,50	14.312,50
21.35	PAINEL REUNIÃO 10P	UN	1,00	34.500,00	1.350,00	25,0%	43.125,00	1.687,50	44.812,50
21.36	PAINEL REUNIÃO 6P	UN	1,00	25.100,00	1.350,00	25,0%	31.375,00	1.687,50	33.062,50
21.37	PAINEL CIRCULAÇÃO	UN	1,00	14.800,00	1.350,00	25,0%	18.500,00	1.687,50	20.187,50
21.38	PAINEL STAFF	UN	1,00	17.500,00	1.350,00	25,0%	21.875,00	1.687,50	23.562,50
21.39	PAINEL STAFF	UN	1,00	12.850,00	1.350,00	25,0%	16.062,50	1.687,50	17.750,00
21.40	FLOREIRA 01	UN	1,00	5.500,00	1.350,00	25,0%	6.875,00	1.687,50	8.562,50
21.41	FLOREIRA 02	UN	1,00	10.000,00	1.350,00	25,0%	12.500,00	1.687,50	14.187,50
22	MOBILIÁRIO CORPORATIVO								62.152,75
22.1	PLATAFORMA DUPLA 04 POSTOS PÉ REQUADRO FIT	UN	2,00	8.100,00	-	16,5%	18.873,00	-	18.873,00
22.2	PLATAFORMA DUPLA 02 POSTOS PÉ REQUADRO FIT	UN	1,00	5.200,00	-	16,5%	6.058,00	-	6.058,00
22.3	DIVISOR FRONTAL EM TECIDO	UN	7,00	750,00	-	16,5%	6.116,25	-	6.116,25
22.4	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO F	UN	11,00	1.300,00	-	16,5%	16.659,50	-	16.659,50
22.5	MESA RETANGULAR PÉ REQUADRO FIT	UN	1,00	3.900,00	-	16,5%	4.543,50	-	4.543,50
22.6	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PÉ TRAVE FIT	UN	1,00	3.200,00	-	16,5%	3.728,00	-	3.728,00
22.7	MESA RETANGULAR PÉ TRAVE FIT	UN	2,00	2.650,00	-	16,5%	6.174,50	-	6.174,50
23	MOBILIÁRIO DECORATIVO								162.395,72
23.1	BULBO MESA LATERAL D28 ALTA TECA	UN	2,00	2.005,00	-	16,5%	4.671,65	-	4.671,65
23.2	BAOBA MESA LATERAL 45 TECA	UN	2,00	1.892,00	-	16,5%	4.408,36	-	4.408,36
23.3	PETRA MESA LATERAL	UN	1,00	4.312,00	-	16,5%	5.023,48	-	5.023,48
23.4	DELICIOSA CADEIRA ALTA KTL	UN	6,00	1.982,00	-	16,5%	13.854,18	-	13.854,18

ELETRONYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Alto – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletronytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A

END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI

SERVIÇOS / OBRA: 25,0%

EQUIPAMENTOS : 16,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
23.5	POLTRONA ALFREDO - 79LX88PX64H	UN	2,00	7.803,26	333,33	16,5%	18.181,60	776,67	18.958,26
23.6	POLTRONA CEZAR	UN	1,00	5.317,00	-	16,5%	6.194,31	-	6.194,31
23.7	MESA DE CENTRO TORA - 75X77 CM - ARBO REAL	UN	1,00	5.263,50	333,33	16,5%	6.131,98	388,33	6.520,31
23.8	MESA DE CENTRO CIRCULOS DE VIDRO - ALESSANDRA DELGADO	UN	1,00	2.976,00	1.113,00	16,5%	3.467,04	1.296,65	4.763,69
23.9	MESA LATERAL GIRO - ALESSANDRA DELGADO	UN	1,00	2.192,00	1.113,00	16,5%	2.553,68	1.296,65	3.850,33
23.10	POLTRONA FILO - TECIDO BOOK	UN	2,00	3.708,67	333,33	16,5%	8.641,20	776,67	9.417,87
23.11	POLTRONA ARCO - ASSENTO E ENCOSTO EM COURO - L75XP91XH75 - BRISA CASA	UN	1,00	5.022,16	333,33	16,5%	5.850,82	388,33	6.239,15
23.12	YUM-002 - YUMI PUFF 0.69X0,53X0,40H- ESTRUTURA MADEIRA JEQUITIBA // ASSENTO TECIDO 5000	UN	1,00	2.984,79	333,33	16,5%	3.477,28	388,33	3.865,61
23.13	MESA LATERAL PIRÂMIDE	UN	1,00	2.200,00	-	16,5%	2.563,00	-	2.563,00
23.14	MESA DE CENTRO JACARANDA - 80X100X20	UN	1,00	4.970,00	-	16,5%	5.790,05	-	5.790,05
23.15	MESA DE CENTRO JACARANDA - 64X28X25	UN	1,00	2.990,00	-	16,5%	3.483,35	-	3.483,35
23.16	SOFA ANANDA	UN	1,00	8.912,18	333,33	16,5%	10.382,69	388,33	10.771,02
23.17	POLTRONA ORION - 74X83X73	UN	2,00	6.721,58	333,33	16,5%	15.661,28	776,67	16.437,95
23.18	MESA LATERAL NAJA EM PEDRA	UN	1,00	4.120,00	-	16,5%	4.799,80	-	4.799,80
23.19	SOFA NEO DECO	UN	1,00	12.390,00	-	16,5%	14.434,35	-	14.434,35
23.20	POLTRONA TAMA C/BR - TECIDO COD. 4040, LINHA 4000 - ESTRUTURA EM MADEIRA JEQUITIBA CASTALHO CLARO - 67LX83PX79H FÁBRICA: BRICA CASA	UN	1,00	3.139,30	333,33	16,5%	3.657,28	388,33	4.045,62
23.21	MESA BASE QUADRADO RETANGULAR DE 65X70, PÉS VERDE ESCURO E TAMPO -	UN	4,00	1.301,52	-	16,5%	6.065,08	-	6.065,08
23.22	CADEIRA SERAFINA - 65X65X72 - AREEVA	UN	4,00	1.005,36	333,33	16,5%	4.684,98	1.553,33	6.238,31
24	ASSENTOS								308.200,75
24.1	CADEIRA AERON HERMAN MILLER COMPLETA	UN	1,00	18.000,00	-	16,5%	20.970,00	-	20.970,00
24.2	CADEIRA NEW AERON COMPLETA	UN	5,00	10.500,00	-	16,5%	61.162,50	-	61.162,50
24.3	CADEIRA FLOAT, MECANISMO OSCILANTE COM SLIDER	UN	15,00	2.050,00	-	16,5%	35.823,75	-	35.823,75
24.4	CADEIRA SETU - HERMAN MILLER NA COR GRAFITE	UN	23,00	7.100,00	-	16,5%	190.244,50	-	190.244,50
25	LUMINÁRIAS								267.631,25

ELETRONYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Alto – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletronytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A
END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI
SERVIÇOS / OBRA: 25,0%
EQUIPAMENTOS : 16,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
25.1	L1 - LUMINÁRIA MODULAR CONECTA - MODELO PENDENTE - 220V COMPOSTA POR MÓDULOS DIFUSOS DE 287X30X33, 4W, 3000K, 2653lm E MOD 1. DESTAQUE, 287X30X33, 4W 28º, 651 lm - ACAB. COR PRETO FORN: LIGHTDESIGN	M	13,00	350,00	120,00	25,0%	5.687,50	1.950,00	7.637,50
25.2	L2 - LUMINÁRIA PENDENTE - LINHA VIA DIR/IND - DIRETA MÓDULOS DE DESTAQUE DE 196X22X46, 12W, 3000K, 30º, 1261 lm/ IND MOD DIFUSO 8W 3000K- ACAB. COR PRETA FORN: LIGHTDESIGN	M	5,00	350,00	120,00	25,0%	2.187,50	750,00	2.937,50
25.3	L3 - LUMINÁRIA MODULAR VIA - EMBUTIDA - COMPOSTA POR MÓDULOS DE DESTAQUE - de 169x22x46, 12w, 3000k, 30º ACAB. COR PRETA FORN: LIGHTDESIGN	M	62,00	350,00	120,00	25,0%	27.125,00	9.300,00	36.425,00
25.4	L4 - LUMINÁRIA WORKS PP DE DESTAQUE - EMBUTIR - 9W 3000K - 36º - D = 56mm x 68mm - 1022 lm LED 220V - ACAB. COR BRANCA FORN: LIGHTDESIGN	UN	6,00	350,00	120,00	25,0%	2.625,00	900,00	3.525,00
25.5	L5 - LUMINÁRIA WORKS PP DIFUSA - EMBUTIR - 9W 3000K - 36º- D = 56mm x68mm - 1022 lm LED 220V - ACAB. COR BRANCA FORN: LIGHTDESIGN	UN	22,00	350,00	120,00	25,0%	9.625,00	3.300,00	12.925,00
25.6	L6 - LUMINÁRIA WORKS PP DE DESTAQUE - EMBUTIR - 5W 3000K - 36º - D = 56mm X 56mm - 511 lm LED 220V - ACAB. COR BRANCA FORN: LIGHTDESIGN	UN	12,00	300,00	120,00	25,0%	4.500,00	1.800,00	6.300,00
25.7	L7 - LUMINÁRIA WORKS PP DIFUSA - EMBUTIR - 5W 3000K - 36º - D = 56mm x 56mm - 511 lm LED 220V - ACAB. COR BRANCA FORN: LIGHTDESIGN	UN	2,00	300,00	120,00	25,0%	750,00	300,00	1.050,00
25.8	L8 - LUMINÁRIA WORKS P DIFUSA - SOBREPOR - 6W 3000K - LED 220V - ACAB. COR BRANCA- FORN: LIGHTDESIGN	UN	12,00	300,00	120,00	25,0%	4.500,00	1.800,00	6.300,00
25.9	L9A - LUMINÁRIA LINEAR LINK DEEP EB - 8W 3000K -LED 220V - PLACA DE LED - ACAB. COR BRANCA - FORN: LIGHTDESIGN	M	32,00	350,00	120,00	25,0%	14.000,00	4.800,00	18.800,00

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A
END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI
SERVIÇOS / OBRA: 25,0%
EQUIPAMENTOS : 16,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
25.10	L9B - LUMINÁRIA LINEAR LINK DEEP EB - 8W 3000K -LED 220V - FITA DE LED - ACAB. COR BRANCA - FORN: LIGHTDESIGN	M	32,00	370,00	120,00	25,0%	14.800,00	4.800,00	19.600,00
25.11	L10A - SLIM 45º LED 14,4 W 3000K - 220V - FORN: LIGHTDESIGN ACAB. COR BRANCA	M	65,00	350,00	120,00	25,0%	28.437,50	9.750,00	38.187,50
25.12	L10B - SLIM 45º LED 19,2 W 3000K - 220V - FORN: LIGHTDESIGN ACAB. COR BRANCA	M	19,50	450,00	120,00	25,0%	10.968,75	2.925,00	13.893,75
25.13	L11 - LUMINÁRIA SAMBA BOX DE EMBUTIR EB 147 - 8W - 3000 K ACAB. COR BRANCA - FORN: LIGHTDESIGN	UN	6,00	270,00	120,00	25,0%	2.025,00	900,00	2.925,00
25.14	L12 - LUMINÁRIA PENDENTE REDONDA COM CUPULA EM TECIDO VERDE COM 4 BULBOS LED - A DEFINIR	UN	6,00	2.800,00	120,00	25,0%	21.000,00	900,00	21.900,00
25.15	L13 -PERFIL LED ULTRA SLIM BAIXO 7,2W 3000K ACAB. COR BRANCA - 220V - FORN: LIGHTDESIGN	M	20,00	150,00	120,00	25,0%	3.750,00	3.000,00	6.750,00
25.16	L14 - LUMINÁRIA SAMBA BOX EB FORRO MODULAR 617 - 44W - 3000K - ACAB. COR BRANCA - FORN: LIGHTDESIGN	UN	3,00	900,00	120,00	25,0%	3.375,00	450,00	3.825,00
25.17	L15 - LUMINÁRIA PENDENTE DK ILUMINÁRIAS ARTESANAIS- NV-PD-(33+35) - SAIA BAIANA COM SÃO JOÃO EM	UN	2,00	8.500,00	120,00	25,0%	21.250,00	300,00	21.550,00
25.18	L16 - LUMINÁRIA PENDENTE DK ILUMINÁRIAS ARTESANAIS- NV-PD-37 - 3 MÓDULOS COM COM TRAMA FECHADA EM TAQUARA D50XA50	UN	1,00	8.500,00	120,00	25,0%	10.625,00	150,00	10.775,00
25.19	L17 - LUMINÁRIA PENDENTE DK ILUMINÁRIAS ARTESANAIS- NV-PD-57 - PENT. ROSANA EM TAQUARA D45XA50	UN	1,00	8.500,00	120,00	25,0%	10.625,00	150,00	10.775,00
25.20	L18 - LUMINÁRIA PENDENTE DK ILUMINÁRIAS ARTESANAIS- NV-PD-51 - PENT. LOY COM ESTRUTURA EM METAL TRANÇADO EM TAQUARA D40XA48	UN	1,00	8.500,00	120,00	25,0%	10.625,00	150,00	10.775,00

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A
END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI
SERVIÇOS / OBRA: 25,0%
EQUIPAMENTOS : 16,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
25.21	L19 - LUMINÁRIA PENDENTE DK ILUMINÁRIAS ARTESANAIS- NV-PD-61 - PENT. ANAI EM TAQUARA D50XA28	UN	1,00	8.500,00	120,00	25,0%	10.625,00	150,00	10.775,00
26	PERSIANAS								48.502,69
26.1	PERSIANA ROLÔ 3% H - 1.50 M - MODELO TELA SOLAR HUNTER DOUGLAS SUNSCREEN 3% PRATA, CORRENTE PLÁSTICA, ACIONAMENTO MANUAL	M²	53,91	450,00	150,00	25,0%	30.322,27	10.107,42	40.429,69
26.2	PERSIANA BLACK OUT H - 1.50 M - MODELO BLACKOUT: BLACKOUT HUNTER DOUGLAS MOROCCO COM GUIAS LATERAIS DE 80MM, COR ARTIC SILVER, CORRENTE PLÁSTICA, ACIONAMENTO MANUAL (SALAS DE REUNIÕES) *AS SALAS DE REUNIÕES TERÃO TELA SOLAR + BLACKOUT	M²	8,07	650,00	150,00	25,0%	6.559,31	1.513,69	8.073,00
27	COMUNICAÇÃO VISUAL								20.788,13
27.1	LOGO RECEPÇÃO	UN	1,00	5.000,00	3.500,00	25,0%	6.250,00	4.375,00	10.625,00
27.2	PELÍCULA DE SEGURANÇA PARA DIVISÓRIA	UN	35,35	150,00	80,00	25,0%	6.628,13	3.535,00	10.163,13
28	PAISAGISMO								58.750,00
28.1	PAISAGISMO EM VEGETAÇÃO PRESERVADA	UN	1,00	32.000,00	15.000,00	25,0%	40.000,00	18.750,00	58.750,00
29	EQUIPAMENTOS								107.820,75
29.1	SMART TV 98" 4K	UN	2,00	20.000,00	-	16,5%	46.600,00	-	46.600,00
29.2	SMART TV 77" 4K	UN	5,00	5.050,00	-	16,5%	29.416,25	-	29.416,25
29.3	SMART TV 60" 4K	UN	1,00	4.000,00	-	16,5%	4.660,00	-	4.660,00
29.4	MÁQUINA EXPRESSO DELONGHI MAGNIFICA S ECAM 22.110 SUPER AUTOMÁTICA COM MOEDOR 15BAR 220V DE'LONGHI	UN	2,00	5.500,00	-	16,5%	12.815,00	-	12.815,00
29.5	MICROONDAS CONSUL 20 LITROS - COR INOX ESPELHADO - CM020BF	UN	1,00	1.200,00	-	16,5%	1.398,00	-	1.398,00
29.6	GELADEIRA BRASTEMP FROST FREE DUPLEX 375 LITROS - BRM44HK	UN	1,00	4.200,00	-	16,5%	4.893,00	-	4.893,00
29.7	PURIFICADOR SOFT START BY EVEREST L=28CM, H=39CM E P=31CM 110V	UN	2,00	1.650,00	-	16,5%	3.844,50	-	3.844,50

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
OBRA: REFORMA DA SALA QUE ABRIGARÁ A ASSESSORIA BRASÍLIA – DF DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A
END: C-SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 9 ASA SUL, BRASÍLIA-DF - 5º ANDAR TORREA

BDI
SERVIÇOS / OBRA: 25,0%
EQUIPAMENTOS : 16,50%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
DATA: 03/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)		
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)		MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
29.8	FRIGOBAR PHILCO PFG85P 5 NÍVEIS TEMPERATURA 68L - ID: 56451080	UN	2,00	1.800,00	-	16,5%	4.194,00	-	4.194,00
30	DIVERSOS								106.684,61
30.1	TAPETE PREA 3.70X2.80M	UN	1,00	7.049,05	-	16,5%	8.212,14	-	8.212,14
30.2	TAPETE CATENA 3.15X2.50M	UN	1,00	7.100,59	-	16,5%	8.272,19	-	8.272,19
30.3	TAPETE JERI FENDI - 3.75X2.80M	UN	1,00	6.494,88	-	16,5%	7.566,54	-	7.566,54
30.4	FLOREIRA PARA PLANTAS - 80X22X40 - COD: CF44X44X40 - OS FERREIROS	UN	1,00	1.000,00	-	16,5%	1.165,00	-	1.165,00
30.5	CACHEPOT PARA PLANTAS - 44X44X70 - COD: CF44X44X40- OS FERREIROS	UN	1,00	780,00	-	16,5%	908,70	-	908,70
30.6	CACHEPOT PARA PLANTAS - 44X44X70 - COD: CF44X44X70 - OS FERREIROS	UN	1,00	780,00	-	16,5%	908,70	-	908,70
30.7	QUADROS - DECORATIVOS	UN	10,00	3.200,00	-	16,5%	37.280,00	-	37.280,00
30.8	PENDENTE VERDE	UN	6,00	3.600,00	300,00	16,5%	25.164,00	2.097,00	27.261,00
30.9	PENDENTE PALHA	UN	6,00	1.029,17	300,00	16,5%	7.193,88	2.097,00	9.290,88
30.10	OBJETOS DECORATIVOS - ESTANTE CEO	UN	1,00	4.995,25	-	16,5%	5.819,47	-	5.819,47
TOTAL DA OBRA							4.208.098,17	748.777,60	4.956.875,77

BENEDITO SILVA
CORREA:393443632
34
Assinado de forma digital por BENEDITO SILVA
CORREA:39344363234
Dados: 2025.12.04 17:07:03 -03'00'
Eletrobytes Engenharia Ltda
Eng. Civil Benedito Corrêa
Crea/Pa: 1519547870

ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 10.546.171/0001-74
Av. Duque de Caxias, Passagem Duque de Caxias, 23-Altos – Marco / Belém–Pa Cep. 66093-355 – (91) 99641-0562 - E-mail: eletrobytes.eng@gmail.com



ANEXO V



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Ref: Edital de Licitação nº. 90033/2025
Objeto: Execução de serviços reforma da sala que abrigará a Assessoria de Brasília DF do Banco da Amazônia S.A.

Prezados senhores,

A ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: **10.546.171/0001-74**, sediada Av. Duque de Caxias-Passagem Duque de Caxias, 23 Altos – Marco / Belém – PA CEP. 66.093-355, com o telefone para contato número (91) 98134-8266 / 99641-0562 e e-mail: eletrobytes.eng@gmail.com, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Benedito Silva Corrêa, Diretor, portador(a) da Carteira Profissional nº: 1519547870-CREA/PA e do CPF/MF nº: 393.443.632-34, residente e domiciliado(a) no Av. Duque de Caxias-Passagem Duque de Caxias, 23 – Marco / Belém – PA CEP. 66.093-355, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$ **4.956.875,77 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

ITEM VALOR GLOBAL

Contratação de Empresa especializada para execução de serviços reforma da sala que abrigará a Assessoria de Brasília DF do Banco da Amazônia S.A, pelo prazo de 01 ano, com início da execução do serviço imediatamente a partir da data informada na ordem de serviços, expedida pela CONTRATANTE, após a data da assinatura do Contrato.

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. 90033/2025, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se a composição de preços:

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

(X) Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

(X) Não é optante do Simples Nacional.

(X) Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da Licitante,



observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB
AGÊNCIA: 4345
CONTA CORRENTE: 93.007-5
PRAÇA DE PAGAMENTO: BELÉM (PA)

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital nº. 90033/2025 e de seus Anexos.

Belém (PA), 03 de dezembro de 2025.

BENEDITO SILVA
CORREA:3934436
3234

Assinado de forma digital por
BENEDITO SILVA
CORREA:39344363234
Dados: 2025.12.03 18:59:49
-03'00'

Engº Benedito Silva Corrêa
ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA
REG. nº: 1519547870-CREA/PA



ANEXO VI

PROJETO EXECUTIVO NO LINK:

(https://www.bancoamazonia.com.br/index.php?option=com_edocman&view=document&layout=viewpdf&id=9875&documenturl=65ae421efc795684b8f270c3c4100b53.pdf&tmpl=component)

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7D6CF8D7-B18A-439B-ADE3-5D02B93E799E

Status: Concluído

Assunto: BASA/DocuSign: ELETROBYTES ENGENHARIA LTDA - CONTRATO 2025-233.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 57

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

assinatura.contratos@basa.com.br

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Eusebio, CE 61760000

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 201.90.109.142

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

29/12/2025 15:14:19

assinatura.contratos@basa.com.br

Eventos do signatário

Benedito Silva Correa

eletrobytes.eng@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Benedito Silva Correa
D639D1860E7C492...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:5bc8:652:6c00:8ca0:4489:61c3:357a

Registro de hora e data

Enviado: 29/12/2025 15:37:32

Visualizado: 29/12/2025 15:38:51

Assinado: 29/12/2025 16:37:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/12/2022 12:29:45

ID: fe2cfe05-f15c-41ed-82a3-52edc5b2c293

Bruna Eline da Silva Cavalcante

bruna.cavalcante@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Bruna Eline da Silva Cavalcante
FB53D5B7727F4AA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.230.159

Enviado: 29/12/2025 15:37:32

Visualizado: 29/12/2025 15:39:19

Assinado: 29/12/2025 15:39:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

alan barros costa

Copiado

Enviado: 29/12/2025 15:37:33

alan.costa@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/09/2025 10:09:47

ID: 306d2d1d-f37b-43cb-8cff-b7a3f1d65efa

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
assinatura.contratos@basa.com.br	Copiado	Enviado: 29/12/2025 15:37:33
assinatura.contratos@basa.com.br		Reenviado: 29/12/2025 16:37:16
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/12/2025 15:37:33
Entrega certificada	Segurança verificada	29/12/2025 15:39:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/12/2025 15:39:41
Concluído	Segurança verificada	29/12/2025 16:37:12

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		
--	--	--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.